

PORTARIA DA REITORIA Nº100 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Instituir, a partir da presente data, a Portaria nº 100 de 24 de outubro de 2022 e estabelecer os procedimentos e critérios para distribuição do desconto da Campanha de Black Week Dupla a ser dispensado aos alunos do EAD.

Art. 1º. Para melhor entendimento desta portaria considera-se:

- I. Desconto: abatimento concedido conforme critérios elencados nesta portaria.
- II. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência dessa Portaria, nem tampouco utilizado em períodos posteriores. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.
- III. Atraso: A ausência de pagamento até a data do dia 8 de cada mês.

DOS DESCONTOS

Art. 2º. Para fomentar suas atividades, o UNIFEMM poderá conceder, para os cursos de graduação a distância (EAD) o seguinte desconto, conforme as regras abaixo discriminadas:

- I- Será atribuído ao aluno ingressante no período **24/10 a 31/10**, o desconto no percentual de 70% (setenta por cento) nas mensalidades durante o primeiro semestre do curso e o desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades durante os demais semestres até ao final do curso.
- II- Será atribuído ao aluno ingressante no período **24/11 a 30/11**, o desconto no percentual de 70% (setenta por cento) nas mensalidades durante o primeiro semestre do curso e o desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades durante os demais semestres até ao final do curso.

DO PROCEDIMENTO PARA OBTER OS DESCONTOS

Art. 3º. O aluno indicado deverá realizar a matrícula durante o período previsto no artigo 2º, sob pena de não concessão do desconto.

Art.4º. Este desconto não possui caráter retroativo.

Art.5º .O desconto de que trata essa portaria não é cumulável com os descontos e/ou bolsas oriundos de convênios firmados entre a instituição e entes públicos, órgãos públicos, sindicatos e/ou empresa privadas, ou bolsas assistenciais.

Art.6º. O desconto de que trata essa portaria não se acumula, ainda, com financiamentos, ressalvado os financiamentos do Fies e Bradesco.

Art.7º. Este desconto está sujeito a pontualidade no pagamento, conforme contrato de prestação de serviços.

DA IGUALDADE DE TRATAMENTO

Art.8º. Fora dos casos mencionados em Portaria, o UNIFEMM não concederá descontos ou benefícios aleatórios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.9º. Esta Portaria, não gera expectativa de direito ou direito adquirido para o aluno.

Art.10º. As bolsas assistenciais serão regidas em Portaria própria.

Art.11º. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFEMM, não for possível executar o desconto, conforme o planejado, este poderá ser modificado, suspenso e/ou finalizado

antecipadamente, mediante aviso ao público aos alunos, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2022.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora
Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM

PORTARIA DA REITORIA Nº 100-2022 Black Week dupla EAD - DESCONTOS.pdf

Documento número #2f283215-29aa-489b-b554-4be1f774ba3f

Hash do documento original (SHA256): 356d288170c90f7c4116f5bd11526d75b0a6dc1aafb13899e303bbc200adb115

Assinaturas

 **Viviane Tompe Souza Mayrink**

CPF: 032.198.616-44

Assinou como representante legal em 25 out 2022 às 17:20:58

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
25/10/2022 17:20:58
Viviane Tompe Souza Mayrink

Log

- 25 out 2022, 13:09:13 Operador com email geisa.pinheiro@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f criou este documento número 2f283215-29aa-489b-b554-4be1f774ba3f. Data limite para assinatura do documento: 28 de outubro de 2022 (13:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 out 2022, 13:09:15 Operador com email geisa.pinheiro@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f adicionou à Lista de Assinatura: viviane.mayrink@unifemm.edu.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Viviane Tompe Souza Mayrink e CPF 032.198.616-44.
- 25 out 2022, 17:20:58 Viviane Tompe Souza Mayrink assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail viviane.mayrink@unifemm.edu.br. CPF informado: 032.198.616-44. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f59cad(...), vide anexo 25 out 2022, 17-20-58.png. IP: 200.139.87.98. Componente de assinatura versão 1.391.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 out 2022, 17:20:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2f283215-29aa-489b-b554-4be1f774ba3f.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

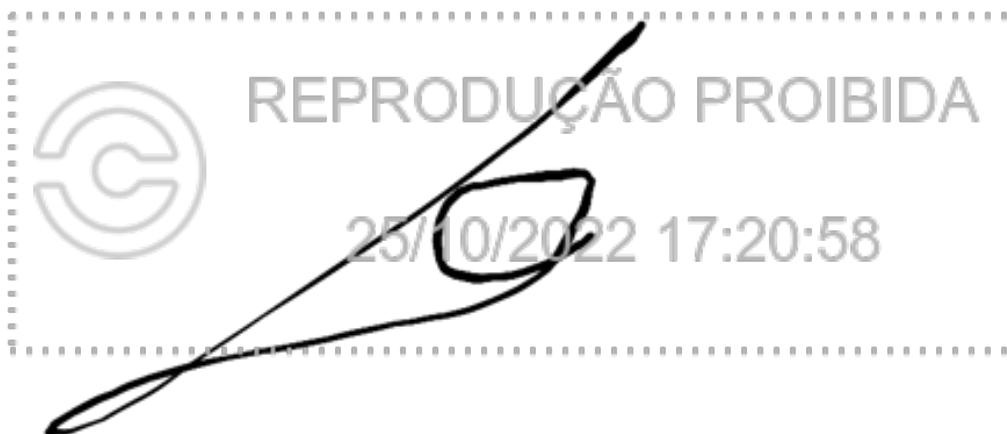
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2f283215-29aa-489b-b554-4be1f774ba3f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 25 out 2022, 17-20-58.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f59cad(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida